



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

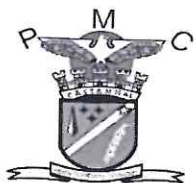


JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº013/2020/FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal n.º 13.979/20, Decreto Legislativo nº06/2020 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20 e em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento á rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país, em razões do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - covid-19 responsável pelo surto, resolve contratar empresa de forma emergencial para a contratação de empresa para a prestação de **serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares** para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, fazendo cumprir as medidas de combate e orientação pelas autoridades de saúde do país em virtude da pandemia do coronavírus.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo para contratação direta, em caráter de emergência, de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, fazendo cumprir as medidas de combate e orientação pelas autoridades de saúde do país em virtude da pandemia do coronavírus, para se atender de forma célere e eficiente a demanda do município, pois, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público, prevê em geral a garantia dos direitos á saúde pública do cidadão municipal, de forma a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema de saúde, bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. A necessidade da prestação dos serviços de manutenção nos aparelhos hospitalares é notória, afinal, os estes serão utilizados por pacientes que estarão com suspeita ou infectados com o COVID 19. A não manutenção destes, poderá dificultar o processo de atendimentos levando a danos irreparáveis. Assim, fez-se um levantamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11



todos os equipamentos das unidades de saúde, que estavam sem utilização por falta de manutenção e procedeu-se a o serviço, para que fossem utilizados durante o período da doença que ainda é indefinido. Desta feita, faz-se necessário o serviço de forma **emergencial**, por se tratar de materiais essenciais para o bom andamento das atividades do serviço público municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a restrição dos fornecedores para a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares necessários para o enfrentamento da pandemia do covid-19, o que refletiu na oscilação dos valores ocasionadas pela variação de preços de mercado, conforme Medida Provisória nº 926/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Diante disso não houve possibilidade da prestação de serviços ser realizado por única empresa em função da grande procura no mercado. As escolhas se deram em razão dos melhores preços ofertados conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, sendo o serviço realizado **por prazo determinado**, conforme **disponibilidade das empresas**, tendo em vista a **celeridade nos serviços**, devido a **situação da emergência de saúde pública**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais e banco/painel de preços. Ressalta-se que em razão da grande procura dos serviços de manutenção no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública, houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam excepcionalmente alcançar valores superiores ao estimado, conforme demonstrativo de preços constantes nos autos, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11



Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art.

24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal n.º 13.979/20 e Medida Provisória n.º 926 de 20/03/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública no enfrentamento ao Coronavírus.

Pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à assessoria jurídica de licitação, para análise e parecer e posteriormente ao Setor Financeiro deste Município, para análise e empenho, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 26 de março de 2020.


Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 021/2018


Djalma Ferreira da Costa
Comissão Permanente de Licitação - Presidente